



ESTADO DO CEARÁ
CÂMARA MUNICIPAL DE PORTEIRAS

Autógrafo de Lei nº 02, de 20 de Janeiro de 2023

EMENTA: Autoriza a celebração de convênio com instituições financeiras e dá outras providências.

Maria do Socorro de Lima, Presidenta da Câmara Municipal de Porteiras estado do Ceará, faça saber que em sessão ordinária do dia 20 de janeiro de 2023, o plenário aprovou o seguinte projeto de lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a celebrar convênio com Instituições Financeiras e/ou Cooperativas de Crédito, autorizadas pelo Banco Central do Brasil, para que as mesmas disponibilizem aos Servidores Públicos Efetivos empréstimos consignados, mediante averbação das prestações em folha de pagamento do beneficiário do crédito, com sua autorização expressa.

§ 1º - O empréstimo consignado não poderá exceder a 30% (trinta por cento) da remuneração ou provento do Servidor.

§ 2º - Os valores que não puderem ser descontados deverão ser cobrados do servidor diretamente pela instituição financeira, sendo vedada a possibilidade de acúmulo dos valores para descontos nos meses posteriores.

Art. 2º - As condições do empréstimo, bem como os dispositivos legais aplicáveis são de responsabilidade da instituição financeira, devendo ser aceitas expressamente pelo servidor interessado.

Art. 3º - O Município de Porteiras não terá qualquer responsabilidade solidária nos referidos empréstimos consignados.

Art. 4º - As Instituições Bancárias e/ou de Cooperativa de Crédito antes de conceder qualquer espécie de empréstimos consignados aos servidores públicos de Porteiras deverão celebrar convênio com o Município de Porteiras.

Art. 5º - O Poder Executivo não cobrará custo operacional para implementação do Convênio.

Recebido
23/01/2023



ESTADO DO CEARÁ
CÂMARA MUNICIPAL DE PORTEIRAS

Art. 6º - Os descontos em folha de pagamento do servidor público estão condicionados a apresentação, pela instituição financeira, de cópia do contrato de empréstimo onde consta cláusula autorizando o Poder Executivo a promover os descontos com conseqüente repasse a instituição financeira.

Art. 7º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das sessões da Câmara Municipal de Porteiras, estado do Ceará, aos (20) vinte dias do mês de janeiro de dois mil e vinte e três (2023).


Maria do Socorro de Lima
Presidenta